

**feam**

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

Protocolo nº: 666899/07	59
Divisão: 20-18-12-07	FL. Nº
Mat: _____	MEIO AMBIENTE

### CONTROLE PROCESSUAL

REQUERENTE: SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE ITAÚNA -
PROCESSO Nº 17810/2005/003/2007 LICENÇA DE OPERAÇÃO.

#### I - RELATÓRIO

A empresa em epígrafe requerer a Licença de Operação para aterro industrial para resíduos não perigosos, localizada no município de Itaúna/MG.

O processo encontra-se formalizado, nos termos da legislação vigente.

O Parecer Técnico em síntese informa que os projetos apresentados na fase de LI foram implantados ou estão em implantação final de acordo com os projetos aprovados.

Por fim, sugere a concessão da licença requerida, com validade de 4 anos, mediante o cumprimento das condicionantes listadas no Anexo I.

#### II - CONCLUSÃO

Considerando o disposto no Parecer Técnico, sugerimos a Licença de Operação requerida, condicionada ao cumprimento do Anexo I, pelo prazo de validade de 4 (quatro) anos, pela UNIDADE REGIONAL DO COPAM DO ALTO SÃO FRANCISCO.

Por derradeiro, ressalta esta Procuradoria que a Licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, devendo sobredita observação constar do Certificado de licenciamento emitido por esta Fundação.

Joaquim Martins da Silva Filho  
Procurador-Chefe da FEAM

Assinatura:   
Data: 18 de dezembro de 2007